

Proc. Administrativo 8- 8.864/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 11/10/2024 às 14:53:02

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SE, PGMR - LC

PROCESSO POR REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TAEKWONDO DOBOK - SE

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO

Modalidade: Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: "eventual Aquisição de uniformes de Taekwondo (DOBOK) "

Justificativa Apresentada: "A aquisição dos uniformes ocorrerá conforme necessidade eventual da Secretaria Municipal de Esportes, e será empregada nos projetos que vem sendo realizados pela Secretaria de Esportes, e juntamente com a realização de diversas competições esportivas ofertadas ao longo do calendário de atividades desenvolvido junto aos atletas, além de ser a vestimenta obrigatória e oficial da prática desse esporte, favorecendo a melhor aprendizagem técnica e motora. O Município procura investir em esportes como ferramenta de educação e incentivo à prática de atividades física por parte da população. Todo material a ser licitado visa atender as praticas esportivas, o taekwondo tem o intuito de incitar os atletas, crianças e jovens o laser, o respeito e a disciplina. Método de menor preço."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de e Esportes - Classificação Orçamentária: Para: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor estimado: R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—

Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37F-2762-E455-C7EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 11/10/2024 14:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/F37F-2762-E455-C7EA>